

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 541, de 03 de julho de 2026



HU BRASIL

COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI

Vice-Presidente

ADONIS NASR

Superintendente/ CHC-UFPR

REGINA PAULA GUIMARÃES VIEIRA CAVALCANTE DA SILVA

Gerente de Atenção à Saúde/ CHC-UFPR

ROGÉRIO DE FRAGA

Gerente de Ensino e Pesquisa/ CHC-UFPR

SIMONE CRISTIANE SOUZA

Gerente Administrativa / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	3
Portaria - SEI nº 392, de 01 de julho de 2026	3
Portaria - SEI nº 395 de 02 de julho de 2026	4
Portaria - SEI nº 396, de 02 de julho de 2026	5
Portaria - SEI nº 397, de 02 de julho de 2026	6
Portaria - SEI nº 398, de 03 de julho de 2026	7
Portaria - SEI nº 399, de 03 de julho de 2026	8
Portaria - SEI nº 400, de 03 de julho de 2026	9
Portaria - SEI nº 401, de 03 de julho de 2026	10

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 392, de 01 de julho de 2026

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO – PAS

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. (*verificar o art. adequado – art. 16 ou 17*) da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o pedido de substituição do membro Tatiane Cristina Stabile, matrícula SIAPE nº 113****, ocupante do cargo de Analista Administrativo, por motivo de rescisão contratual alegado através da Solicitação substituição membro - PAS [62318831](#) e designar Natalie Garcia Domingos, matrícula SIAPE nº 226****, ocupante do cargo Enfermeira, lotado neste CHC-UFPR para compor a comissão de Processo Administrativo Sancionador instaurada por meio da da Portaria nº 770, de 26 de setembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 491, de 29 de setembro de 2025, referente ao Processo SEI nº 23759.046008/2024-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 395 de 02 de julho de 2026

Implementar escala de sobreaviso para o Grupo 01 - Enfermarias vinculado à Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem 1, em consonância com as disposições da Norma Operacional nº 07/2015 e do POP.DGP.039.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e considerando o disposto no processo 23759.020379/2025-73, **resolve:**

Art. 1º Implementar escalas de sobreaviso para o Grupo 01 - Enfermarias vinculado à Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem 1, em consonância com as disposições da Norma Operacional nº 07/2015 e do POP.DGP.039.

Art. 2º A adesão a escala de sobreaviso dar-se-á mediante assinatura de termo de consentimento.

Art. 3º Os plantões de sobreaviso serão de 12 horas, em turnos diurnos ou noturnos, de acordo com a necessidade do serviço, não excedendo 24 horas semanais.

Art. 4º O tempo máximo de apresentação ao local de trabalho após o acionamento é de até 60 minutos.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias - SEI nº 516, de 26 de junho de 2025 e a Portaria - SEI nº 1000 de 22 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 6 meses.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 396, de 02 de julho de 2026

Implementar escala de sobreaviso para o Grupo 02 - Enfermarias vinculado à Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem 1, em consonância com as disposições da Norma Operacional nº 07/2015 e do POP.DGP.039.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e considerando o disposto no processo 23759.020566/2025-57, resolve:

Art. 1º Implementar escalas de sobreaviso para o Grupo 02 - Enfermarias vinculado à Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem 1, em consonância com as disposições da Norma Operacional nº 07/2015 e do POP.DGP.039.

Art. 2º A adesão a escala de sobreaviso dar-se-á mediante assinatura de termo de consentimento.

Art. 3º Os plantões de sobreaviso serão de 12 horas, em turnos diurnos ou noturnos, de acordo com a necessidade do serviço, não excedendo 24 horas semanais.

Art. 4º O tempo máximo de apresentação ao local de trabalho após o acionamento é de até 60 minutos.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias - SEI nº 515, de 26 de junho de 2025 e a Portaria - SEI nº 994, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 6 meses.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 397, de 02 de julho de 2026

Implementar escala de sobreaviso para o Grupo 03 - Enfermarias vinculado à Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem 1, em consonância com as disposições da Norma Operacional nº 07/2015 e do POP.DGP.039.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e considerando o disposto no processo 23759.020567/2025-00, **resolve:**

Art. 1º Implementar escalas de sobreaviso para o Grupo 03 - Enfermarias vinculado à Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem 1, em consonância com as disposições da Norma Operacional nº 07/2015 e do POP.DGP.039.

Art. 2º A adesão a escala de sobreaviso dar-se-á mediante assinatura de termo de consentimento.

Art. 4º Os plantões de sobreaviso serão de 12 horas, em turnos diurnos ou noturnos, de acordo com a necessidade do serviço, não excedendo 24 horas semanais.

Art. 5º O tempo máximo de apresentação ao local de trabalho após o acionamento é de até 60 minutos.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias - SEI nº 518, de 26 de junho de 2025 e a Portaria - SEI nº 995, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 6 meses.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 398, de 03 de julho de 2026

Implementar escala de sobreaviso para o Grupo 04 - Enfermarias vinculado à Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem 1, em consonância com as disposições da Norma Operacional nº 07/2015 e do POP.DGP.039.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e considerando o disposto no processo 23759.020568/2025-46, **resolve:**

Art. 1º Implementar escalas de sobreaviso para o Grupo 04 - Enfermarias vinculado à Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem 1, em consonância com as disposições da Norma Operacional nº 07/2015 e do POP.DGP.039.

Art. 2º A adesão a escala de sobreaviso dar-se-á mediante assinatura de termo de consentimento.

Art. 4º Os plantões de sobreaviso serão de 12 horas, em turnos diurnos ou noturnos, de acordo com a necessidade do serviço, não excedendo 24 horas semanais.

Art. 5º O tempo máximo de apresentação ao local de trabalho após o acionamento é de até 60 minutos.

Art. 6º Ficam revogadas as Portaria - SEI nº 514, de 26 de junho de 2025 e a Portaria - SEI nº 996, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 6 meses.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 399, de 03 de julho de 2026

Implementar escala de sobreaviso para o Grupo 05 - Enfermarias vinculado à Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem 1, em consonância com as disposições da Norma Operacional nº 07/2015 e do POP.DGP.039.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e considerando o disposto no processo 23759.020569/2025-91, resolve:

Art. 1º Implementar escalas de sobreaviso para o Grupo 05 - Enfermarias vinculado à Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem 1, em consonância com as disposições da Norma Operacional nº 07/2015 e do POP.DGP.039.

Art. 2º A adesão a escala de sobreaviso dar-se-á mediante assinatura de termo de consentimento.

Art. 4º Os plantões de sobreaviso serão de 12 horas, em turnos diurnos ou noturnos, de acordo com a necessidade do serviço, não excedendo 24 horas semanais.

Art. 5º O tempo máximo de apresentação ao local de trabalho após o acionamento é de até 60 minutos.

Art. 6º Ficam revogadas as Portaria - SEI nº 519, de 26 de junho de 2025 e a Portaria - SEI nº 983, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 6 meses.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 400, de 03 de julho de 2026

Implementar escala de sobreaviso para o Grupo 06 - Enfermarias vinculado à Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem 1, em consonância com as disposições da Norma Operacional nº 07/2015 e do POP.DGP.039.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e considerando o disposto no processo 23759.049725/2025-03, **resolve:**

Art. 1º Implementar escalas de sobreaviso para o Grupo 06 - Enfermarias vinculado à Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem 1, em consonância com as disposições da Norma Operacional nº 07/2015 e do POP.DGP.039.

Art. 2º A adesão a escala de sobreaviso dar-se-á mediante assinatura de termo de consentimento.

Art. 4º Os plantões de sobreaviso serão de 12 horas, em turnos diurnos ou noturnos, de acordo com a necessidade do serviço, não excedendo 24 horas semanais.

Art. 5º O tempo máximo de apresentação ao local de trabalho após o acionamento é de até 60 minutos.

Art. 6º Fica revogada a Portaria - SEI nº 993, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 6 meses.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 401, de 03 de julho de 2026

Implementar escala de sobreaviso para o Grupo 07 - Enfermarias vinculado à Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem 1, em consonância com as disposições da Norma Operacional nº 07/2015 e do POP.DGP.039.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e considerando o disposto no processo 23759.025423/2026-12, **resolve**:

Art. 1º Implementar escalas de sobreaviso para o Grupo 07 - Enfermarias vinculado à Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem 1, em consonância com as disposições da Norma Operacional nº 07/2015 e do POP.DGP.039.

Art. 2º A adesão a escala de sobreaviso dar-se-á mediante assinatura de termo de consentimento.

Art. 4º Os plantões de sobreaviso serão de 12 horas, em turnos diurnos ou noturnos, de acordo com a necessidade do serviço, não excedendo 24 horas semanais.

Art. 5º O tempo máximo de apresentação ao local de trabalho após o acionamento é de até 60 minutos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 6 meses.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Este documento foi assinado pelo Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, Prof. Dr. Adonis Nasr, na data de 03 de julho de 2026.